PREFEITURA DE ORATÓRIOS — MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DE ORATÓRIOS/MG

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO, aferido pelo valor global, em regime de empreitada por preço unitário e por execução indireta, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável e pelas condições deste Edital e de seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 089/2026

EDITAL
Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

OBJETO
Execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço unitário, por execução indireta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço, pelo valor global da proposta

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
Global — lote único, sem parcelamento

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PARTICIPAÇÃO
Ampla concorrência, preservados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.738.881,77 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

ORÇAMENTO SIGILOSO
Não — o orçamento estimado integra os anexos deste Edital

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
Não

PLATAFORMA ELETRÔNICA
Licitar Digital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 09:00 do dia 28/10/2026 até às 08:59 do dia 13/11/2026

PRAZO PARA IMPUGAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

ATÉ AS 23:59H DO DIA 10/11/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
R$ 1.000,00 (mil reais)

VALIDADE DAS PROPOSTAS
60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
12 (doze) meses, contados da ordem de serviço

VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (dezoito) meses, contados da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.4.90.51.00.2.04.00.04.122.0005.1.0004 — Fonte de recurso 1.754.000

A sessão pública será realizada integralmente em meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital, e conduzida pela Comissão de Contratação designada pela autoridade competente. Todos os atos do certame, inclusive comunicações, intimações, impugnações, recursos e divulgação de decisões, serão praticados e publicados na plataforma, cabendo à licitante acompanhá-los. Os horários referidos neste Edital observam o horário oficial de Brasília.

A divulgação deste Edital observa o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura do certame, aplicável às obras e aos serviços comuns de engenharia julgados pelo critério de menor preço (art. 55, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021), com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, detalhamento do BDI e cronograma físico-financeiro anexos a este Edital.

2.2. A edificação será implantada na Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG (CEP 35.439-000), em lote de aproximadamente 4.617,73 m², com área construída de aproximadamente 530,87 m² em pavimento único, conforme planta de situação do projeto arquitetônico, acrescida de estacionamento com 25 vagas, calçadas, passeios e áreas externas.

2.3. O escopo abrange as 17 etapas da planilha orçamentária: serviços preliminares e canteiro de obras; administração local; fundação (sapatas, vigas baldrame e radier); estruturas de concreto armado; edificação (alvenaria, revestimentos de parede, pisos, forros, cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica e esquadrias); acessibilidade; sinalização horizontal; louças, metais e acessórios; telecomunicações e cabeamento estruturado; combate a incêndio e pânico; ar-condicionado e ventilação mecânica; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas; luminotécnico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); drenagem pluvial; e limpeza final da obra.

2.4. O objeto será licitado em lote único, sem parcelamento, com base no art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. A obra constitui sistema único e integrado, cujas etapas são sucessivas e interdependentes; o parcelamento implicaria risco à coesão do projeto, à atribuição de responsabilidade técnica e à sincronia da execução, além de potencial aumento dos custos de administração contratual, sem ampliação da competitividade, conforme justificativa registrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.5. A especificação completa do objeto, as obrigações das partes, os critérios de medição e de recebimento e as exigências de habilitação constam do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e as do Termo de Referência ou do projeto executivo, prevalecerá a disposição mais específica e técnica, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação ouvido o responsável técnico.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, para todos os fins, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I — Termo de Referência, com a especificação do objeto, a planilha de etapas e valores, os critérios de medição e pagamento e as exigências de habilitação;
- Anexo II — Minuta de Contrato;
- Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV — Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V — Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI — Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições de Execução;
- Anexo VII — Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico e de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento;
- Anexo VIII — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX — Projetos e documentação técnica da obra (projeto arquitetônico unificado, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos unitários, detalhamento do BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART de orçamento, planta de localização, relatório fotográfico e índice de empresas e cotações).

3.2. Os arquivos do Anexo IX ficam disponíveis para download na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em formato digital, por se tratarem de peças técnicas de grande extensão. A licitante é responsável por obtê-los integralmente antes de formular a proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas do ramo de engenharia civil ou construção civil, regularmente estabelecidas no País, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, estejam previamente credenciadas na plataforma Licitar Digital e cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de construção civil.

4.2. O certame é de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem reserva de itens nem participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, dada a natureza indivisível da obra e o valor estimado da contratação, preservados os benefícios de desempate e de regularização fiscal e trabalhista tardia da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A justificativa, registrada no processo nos termos do art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, é a de que o valor estimado da obra e a tecnologia construtiva empregada (edificação térrea, fundação direta, estrutura de concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura metálica e instalações prediais correntes) são compatíveis com o porte e a capacidade operacional das empresas de construção civil que atuam individualmente na região, o que afasta a necessidade de soma de qualificações, e de que a execução em consórcio pulverizaria a responsabilidade técnica por edificação única, cujas 17 etapas são interdependentes.

4.4. Não poderão participar deste certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- o autor do projeto, básico ou executivo, e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e do orçamento desta obra, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, bem como empresa controladora, controlada ou coligada dessas;
- pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

- licitante sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Oratórios ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- empresa em processo de falência ou de insolvência civil, sem plano de recuperação judicial homologado;
- agente público do Município de Oratórios, bem como pessoa jurídica da qual ele seja dirigente ou detenha participação societária relevante, na forma do art. 14, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato aplica-se também aos empregados da contratada durante a vigência do contrato (art. 48, parágrafo único) e à subcontratação de pessoa física ou jurídica (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. A participação na licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração, sob as penas da lei, de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e não incide em nenhuma das vedações acima, na forma do Anexo IV.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação depende de credenciamento prévio da licitante na plataforma Licitar Digital, com obtenção de login e senha, cuja guarda, sigilo e uso são de sua exclusiva responsabilidade, respondendo ela por todos os atos praticados com as suas credenciais.

5.2. A proposta deve ser cadastrada e enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica Licitar Digital, até o horário de abertura da sessão pública fixado no preâmbulo. O preço deve ser lançado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, pelo valor global, e a planilha orçamentária preenchida em todos os itens e subitens, com os preços unitários e totais, acompanhada das composições de custos unitários, do demonstrativo do BDI e dos encargos sociais, anexados em arquivo na própria plataforma.

5.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema. Após o horário de abertura, não será admitida a inclusão, a alteração ou a substituição da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erro formal e de envio de documentos complementares a pedido da Comissão de Contratação.

5.4. O envio da proposta importa declaração de que a licitante conhece e aceita as condições deste Edital, de que cumpre os requisitos de habilitação, de que a proposta foi elaborada de forma independente e de que inexiste fato impeditivo à sua participação e à sua futura contratação. As declarações dos Anexos IV a VIII serão anexadas na plataforma juntamente com os documentos de habilitação.

5.5. A desconexão da licitante não prejudica a validade dos lances nem dos atos realizados. Em caso de desconexão do sistema que inviabilize a continuidade da sessão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação na plataforma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será apresentada conforme o modelo do Anexo III, na planilha orçamentária padronizada da Administração, com preenchimento de todos os itens e subitens, indicação dos preços unitários e totais e do valor global, em algarismo e por extenso, e deverá vir acompanhada da composição dos preços unitários e do demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais.

6.2. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos de execução: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, transporte, canteiro de obras, ligações provisórias, administração local, tributos, seguros, licenças, taxas, ART ou RRT de execução, destinação

de resíduos, lucro e qualquer outra despesa necessária à entrega integral do objeto, nada mais sendo devido pela Administração.

6.3. A omissão de item da planilha ou a sua cotação com valor zerado implica assunção do respectivo custo pela licitante, sem alteração do preço global proposto e sem direito a pleito posterior de acréscimo.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prorrogável por igual período mediante anuência da licitante. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta configura a infração do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA nesta licitação, como requisito de pré- habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 27.388,82 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), observado o limite máximo do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pelo porte da obra, pelo prazo de execução de 12 (doze) meses e pelo prejuízo que a retirada da proposta ou a recusa em contratar causaria ao cronograma da contratação, e incide de forma igual sobre todas as licitantes.

6.5.1. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser anexada na plataforma Licitar Digital no momento da apresentação da proposta, junto aos demais arquivos. A licitante que não apresentar a comprovação, ou a apresentar em valor inferior ao exigido, não será pré-habilitada e terá a sua proposta desclassificada, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de erro meramente formal no próprio comprovante.

6.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural e avaliados por seus valores econômicos, seguro-garantia ou fiança bancária. A caução em dinheiro será recolhida por depósito identificado em conta bancária do Município indicada no órgão licitante, e o seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter prazo de validade não inferior ao prazo de validade da proposta, acrescido de 30 (trinta) dias.

6.5.3. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Às licitantes não vencedoras, a devolução ocorrerá no mesmo prazo, contado da assinatura do contrato, sem incidência de correção monetária quando prestada em dinheiro, salvo disposição legal em contrário.

6.5.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em favor do Município de Oratórios, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item 16 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art. 90, § 5º, da mesma Lei).

6.5.5. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual do item 13.3 nem com a garantia adicional do art. 59, § 5º, prevista no item 8.4, exigíveis apenas da licitante vencedora e cumulativas com esta.

6.6. Erros formais de soma ou de multiplicação na planilha poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação, prevalecendo o preço unitário cotado e o valor global ofertado na disputa, desde que a correção não implique

majoração do valor global proposto. Divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso resolve-se em favor do valor por extenso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA

7.1. A sessão pública será aberta em 11 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma Licitar Digital, com a divulgação das propostas recebidas e a verificação da sua conformidade formal com as exigências deste Edital. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não contenham os elementos essenciais exigidos no item 6.

7.2. A disputa observará o modo ABERTO E FECHADO, na forma do art. 56, caput e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização conjunta dos modos de disputa.

7.3. A etapa competitiva terá início com a abertura da fase de lances públicos e sucessivos, decrescentes, com duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, a plataforma encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual a etapa aberta será automaticamente encerrada.

7.4. Em seguida, a licitante autora da melhor oferta e as autoras das propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, em ordem sorteada, apresentar um lance final e fechado, em prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o respectivo encerramento. Não havendo pelo menos três propostas nessa condição, poderão apresentar lance final e fechado as autoras das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, na ordem de classificação.

7.5. Encerrada essa etapa, a plataforma ordenará as propostas segundo os lances finais e, na ausência de lance final e fechado válido, prevalecerá a ordem resultante da etapa aberta.

7.6. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 1.000,00 (mil reais), incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021). O lance que não observar esse intervalo será rejeitado pela plataforma.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado previamente o direito de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O orçamento estimado da contratação NÃO é sigiloso: o valor global de R$ 2.738.881,77, a planilha orçamentária, as composições de custos e o detalhamento do BDI integram os anexos deste Edital e ficam disponíveis a todos os interessados desde a divulgação (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, aferido pelo valor global da proposta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro anexos a este Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentem preço superior ao orçamento estimado pela Administração, de R$ 2.738.881,77, ou que se revelem inexequíveis.

8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), correspondentes, nesta contratação, a R$ 2.054.161,33. A licitante cuja proposta se situe nessa faixa será intimada a demonstrar a sua exequibilidade, mediante apresentação de composições de custos e documentos comprobatórios, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, antes de eventual desclassificação.

8.4. Da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, inferior a R$ 2.328.049,50, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia adicional será prestada em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, como condição para a assinatura do contrato.

8.5. Encerrada a etapa competitiva, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, caso a proposta permaneça acima do preço máximo definido, com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação (art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A negociação será conduzida e registrada na plataforma, e o resultado, após a adequação da planilha ao novo valor global, vinculará a contratação.

8.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar à licitante, a qualquer momento, o saneamento de erro formal e a apresentação de esclarecimentos ou de documentos complementares que não alterem a substância da proposta nem o seu valor, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado como condição de participação.

8.7. Verificada a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste Edital, será examinada a documentação de habilitação da respectiva licitante, na forma do item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida apenas da licitante melhor classificada, que apresentará a documentação pela plataforma Licitar Digital, no prazo fixado pela Comissão de Contratação. Os documentos constantes de cadastro unificado válido e atualizado dispensam nova apresentação, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), limitada à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme a natureza da licitante;
- no caso de sociedade por ações, o estatuto acompanhado dos documentos de eleição e posse dos administradores em exercício;
- no caso de empresário individual, o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial;
- inscrição no CNPJ (art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021);
- no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- no caso de cooperativa, a ata de fundação, o estatuto registrado, a ata da última assembleia que elegeu a diretoria em exercício e o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, observadas as regras da legislação cooperativista a que alude o art. 16, I, da Lei nº 14.133/2021;
- procuração ou instrumento equivalente, quando a licitante se fizer representar por terceiro.

9.2.1. Não será exigido documento de habilitação jurídica que extravase o objeto do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, nem comprovação de domicílio, de capital social mínimo nesta rubrica ou de objeto social com redação específica, bastando que o objeto social seja compatível com a execução de obras de construção civil.

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- registro da empresa e do seu responsável técnico no CREA ou no CAU, com indicação da regularidade, e comprovação do vínculo do profissional com a licitante — sócio, empregado ou contratado —, aceitando-se contrato de prestação de serviços;
- qualificação técnico-profissional (art. 67, I): profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT/ART emitida pelo conselho, por execução de obra de edificação de características semelhantes às deste objeto, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional;
- qualificação técnico-operacional da empresa (art. 67, II): atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de obra de edificação, admitido o somatório de atestados, nos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deste objeto, a saber: (a) estrutura de concreto armado moldada no local, incluindo fundação direta (etapas 3 e 4 da planilha orçamentária, R$ 349.238,86, 12,8% do valor global); (b) alvenaria, revestimentos e cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica (etapa 5, R$ 1.556.110,31, 56,8% do valor global); (c)

instalações elétricas prediais e cabeamento estruturado (etapas 9 e 13, R$ 330.581,46, 12,1% do valor global);

- indicação do responsável técnico que acompanhará a obra e declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento (art. 67, III), na forma do Anexo VII, cuja comprovação efetiva será exigida apenas da licitante vencedora, antes da emissão da ordem de serviço.

9.3.1. Os atestados deverão comprovar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária para cada serviço nominado no item 9.3, patamar fixado em observância ao Acórdão 1851/2015-Plenário do TCU, que veda exigência de quantitativo mínimo superior a esse limite, e ao Acórdão 1842/2013-Plenário do TCU, que admite quantitativos mínimos justificados e restritos às parcelas de maior relevância e valor significativo. A memória de cálculo dos quantitativos exigidos, extraída da planilha orçamentária, integra o Anexo I.

9.3.2. Para preservar a competitividade, NÃO serão exigidos: atestados relativos às parcelas de menor importância do objeto, como acessibilidade, sinalização horizontal, louças e metais, combate a incêndio, SPDA, luminotécnico, drenagem e limpeza final; experiência em tipologia específica de edificação; número mínimo de atestados; nem atestado de obra executada em período, local ou regime determinados.

9.3.3. A visita técnica ao local da obra é FACULTATIVA e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução, firmada pelo responsável técnico, na forma do Anexo VI. A visita, quando pretendida, será agendada junto à Secretaria competente até o último dia útil anterior à abertura da sessão. A não realização da visita não exime a licitante da correta cotação dos serviços nem autoriza pleito posterior de alteração de preços por desconhecimento das condições locais.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangente das contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), na forma do Anexo IV;
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), na forma do Anexo IV.

9.4.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, hipótese em que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I), apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário ou o recibo de entrega da escrituração contábil digital (ECD), assinados por profissional de contabilidade habilitado e pelo responsável legal. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao último exercício (art. 69, § 6º) e a empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II), com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à sessão, quando não constar prazo próprio de validade;
- comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 273.888,18, extraída do balanço patrimonial do último exercício social, limite máximo autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência é alternativa à de capital mínimo e com ela não se cumula;
- demonstração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados a partir dos dados do balanço patrimonial do último exercício social.

9.5.1. Os índices serão apurados pelas seguintes fórmulas, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021: Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Liquidez Corrente = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; Solvência Geral = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). A exigência de índices iguais ou superiores à unidade justifica-se porque índice inferior a 1,0 indica passivo superior ao ativo e risco de inexecução em contrato de obra com desembolso mensal ao longo de 12 (doze) meses.

9.5.2. Não será exigido índice, percentual, garantia de proposta ou documento estranho ao rol dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, nem índice cuja fixação não esteja justificada no processo. A motivação das exigências de habilitação fica registrada no processo para os fins do art. 18, IX, da mesma Lei.

9.6. CONSULTAS DE SANÇÃO E IMPEDIMENTO. A Comissão de Contratação consultará, como condição para a habilitação e para a contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos mantidos pelo Tribunal de Contas da União, e o cadastro de licitantes impedidos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A existência de sanção impeditiva acarretará a inabilitação.

9.7. A licitante que deixar de apresentar documento exigido, apresentá-lo com prazo de validade vencido ou não atender a exigência de habilitação será INABILITADA, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, com reabertura da fase de negociação e de habilitação.

10. DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade sanável, anular o procedimento por ilegalidade, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A adjudicação será feita pelo valor global, à licitante que, atendidas todas as exigências de habilitação, houver apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O resultado do certame, a adjudicação e a homologação serão divulgados na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, as razões serão apresentadas em fase única, após a divulgação do resultado da habilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Interposto o recurso, as demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. A manifestação da intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões serão registradas exclusivamente no campo próprio da plataforma Licitar Digital, sendo ônus da licitante acompanhar as intimações nela publicadas.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo, com a respectiva motivação, à autoridade superior para decisão. O acolhimento do recurso implica a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 06 de novembro de 2026 (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, pelo canal próprio da plataforma Licitar Digital ou no endereço e no e-mail indicados no preâmbulo deste Edital, com identificação do requerente e indicação precisa dos dispositivos questionados.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). A resposta integra o Edital para todos os efeitos e, quando implicar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será republicado com novo prazo de divulgação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, na forma da minuta do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza a infração do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021 e sujeita a adjudicatária às sanções do item 16.

13.2. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor global ofertado, com preços unitários compatíveis, e comprovar a disponibilidade do pessoal e do aparelhamento declarados.

13.3. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente a R$ 136.944,09 para o valor estimado, observado o limite do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, à escolha da contratada: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total.

13.4. A garantia de execução será complementada sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo, permanecerá vigente até o recebimento definitivo do objeto e poderá ser executada nas hipóteses do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ressarcimento de prejuízos, pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias e de multas aplicadas à contratada.

13.5. Independentemente da garantia de execução, da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado será exigida a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 8.4.

13.6. Antes do início dos serviços, a contratada deverá emitir e recolher a ART ou o RRT de execução da obra e apresentá-la à fiscalização, bem como indicar formalmente o responsável técnico que permanecerá à frente da execução. A contagem do prazo de execução tem início com a emissão da ordem de serviço pela contratante.

14. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O regime de execução é a empreitada por preço unitário: serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, pelos preços unitários da planilha orçamentária contratada, com BDI de 26,54% para serviços de construção e 19,44% para fornecimento de materiais e equipamentos.

14.2. As medições serão mensais, realizadas pela fiscalização em conjunto com o responsável técnico da contratada, e deverão guardar correspondência com as etapas e os percentuais do cronograma físico-financeiro anexo. De cada medição resultará boletim assinado por ambas as partes, com memória de cálculo dos quantitativos executados no período e acumulados.

14.3. O item de administração local será medido proporcionalmente ao avanço físico e financeiro efetivo da obra, aplicando-se sobre o valor total do item o percentual de execução acumulado apurado na medição do período. É vedado o pagamento da administração local em parcelas mensais fixas dissociadas do avanço da obra, bem como o seu pagamento integral antes da conclusão dos serviços, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2440/2014, 1555/2017, 2512/2019 e 456/2026, todos do Plenário). Prorrogação de prazo por culpa da contratada não gera direito a acréscimo no valor da administração local.

14.4. Aprovada a medição, a contratada apresentará a nota fiscal correspondente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista (certidão conjunta federal, CRF/FGTS e CNDT), da guia de recolhimento previdenciário e do FGTS relativos à mão de obra alocada na obra e do comprovante de recolhimento da ART de execução. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Não serão medidos nem pagos serviços executados em desacordo com o projeto executivo, com os memoriais descritivos ou com as normas técnicas, nem materiais apenas depositados no canteiro sem aplicação na obra.

14.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, será concedido reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice previsto neste Edital sobre as parcelas de serviços ainda não executadas, sem efeito retroativo sobre medições já pagas (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

ÍNDICE DE REAJUSTE
Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas do SINAPI, divulgado pelo IBGE, na série correspondente a edificações em Minas Gerais

DATA-BASE
29/07/2026, data do orçamento estimado da obra

15.2. O reajuste depende de requerimento da contratada, será formalizado por apostilamento e não se aplica aos períodos de atraso na execução imputáveis à contratada, hipótese em que prevalecem os preços vigentes nas datas em que os serviços deveriam ter sido executados conforme o cronograma físico-financeiro.

15.3. O reajustamento não se confunde com a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cabível nas hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, independentemente do interregno de um ano.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa a licitante ou a contratada que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a garantia de execução, ensejar o retardamento da execução do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a

licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os seus objetivos, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Sujeita-se a infratora às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Dosimetria da multa, calculada sobre o valor do contrato, observados o piso de 0,5% e o teto de 30% fixados no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- atraso injustificado no início dos serviços após a ordem de serviço: 0,5% do valor do contrato;
- atraso injustificado no cumprimento de etapa do cronograma físico-financeiro: multa moratória de 0,3% do valor da etapa em atraso por dia de atraso, limitada a 30 dias, a partir dos quais o atraso pode ser tratado como inexecução parcial;
- descumprimento de determinação da fiscalização ou de obrigação acessória, inclusive ausência de responsável técnico na obra, falta de Diário de Obra ou descumprimento de norma de segurança do trabalho: 1% do valor do contrato por evento, dobrada em caso de reincidência na mesma conduta;
- não prestação, não complementação ou não manutenção da garantia de execução: 2% do valor do contrato;
- emprego de material em desacordo com o projeto executivo ou com os memoriais descritivos, sem prejuízo da obrigação de refazer o serviço às próprias expensas: 3% do valor do contrato;
- inexecução parcial do contrato: 10% do valor da parcela não executada;
- inexecução total do contrato, abandono da obra ou recusa em assinar o contrato ou receber a ordem de serviço: 20% do valor do contrato;
- apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução do contrato, conduta inidônea ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013: 30% do valor do contrato.

16.4. A multa moratória e a multa compensatória podem ser cumuladas entre si quando decorrerem de fatos distintos, e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, respeitado o teto de 30% do valor do contrato para o total das multas.

16.5. Na aplicação e na graduação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo os percentuais acima ser reduzidos mediante decisão motivada.

16.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155, II a VII, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do Município de Oratórios, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º). A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos sobre toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, § 5º). A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

16.7. A aplicação de qualquer sanção depende de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. O valor da multa pode ser descontado dos pagamentos devidos, deduzido da garantia de execução ou cobrado judicialmente, e a reabilitação observará os requisitos do art. 163, inclusive o pagamento da multa e o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no impedimento, ou de 3 (três) anos, na inidoneidade.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Oratórios, conforme a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira que integra o processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.51.00.2.04.00.04.122.0005.1.0004

FONTE DE RECURSO

1.754.000

17.2. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, mediante prévio empenho, observado o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os atos do certame serão praticados na plataforma eletrônica Licitar Digital: cadastro e envio das propostas, sessão pública e fase de lances, envio da documentação de habilitação, comunicações, intimações, recursos e divulgação das decisões. A participação depende de credenciamento prévio da licitante na plataforma, cabendo-lhe acompanhar as mensagens e os avisos nela publicados, bem como responder pela validade do seu acesso e pela guarda da sua senha.

18.2. As licitantes devem examinar previamente o projeto executivo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, as composições de custos, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro, sendo facultada a visita técnica ao local da obra, na Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG, para conhecimento das condições de execução.

18.3. A participação na licitação implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, sem que caiba às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Erros formais e irregularidades sanáveis não conduzem à desclassificação ou à inabilitação quando não afetarem a substância da proposta nem a igualdade entre as licitantes.

18.5. O desatendimento de exigência meramente formal não implica o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento no curso do procedimento, sem prejuízo da competitividade.

18.6. Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e iniciam-se e encerram-se exclusivamente em dia de expediente no órgão (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

18.8. Fica eleito o foro da comarca à qual se vincula o Município de Oratórios/MG para dirimir as questões oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oratorios MG, 16 de outubro de 2026

Gleyson Dos Reis Soares

Secretario de Planejamento e Contabilidade

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 089/2026

EDITAL
Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Este Anexo reproduz o Termo de Referência aprovado no Processo Administrativo nº 089/2026, que integra o Edital para todos os efeitos. O seu inteiro teor, com as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as exigências de habilitação e as especificações técnicas, consta dos autos e dos arquivos disponibilizados na plataforma.

OBJETO
Execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários

LOCAL DE EXECUÇÃO
Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG, CEP 35.439-000 — lote de aproximadamente 4.617,73 m², área construída de aproximadamente 530,87 m² em pavimento único, com estacionamento de 25 vagas

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço unitário, por execução indireta

PRAZO DE EXECUÇÃO
12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro

VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo a execução, o período de observação e os atos de recebimento

REFERÊNCIAS DE PREÇO
SINAPI 2026/06, SUDECAP 2026/04 e SICRO 2026/04-Leste, data-base 29/07/2026, com BDI de 26,54% (serviços) e 19,44% (materiais e equipamentos), com ART de orçamento

Planilha de etapas e valores estimados (orçamento não sigiloso):

ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Etapa	Descrição	Valor estimado (R$)
1	Serviços preliminares: limpeza do terreno, placa de obra, containers de escritório, refeitório e depósito, ligações provisórias de água e energia, tapume e portão	37.739,80
2	Administração local da obra	124.048,17
3	Fundação: sapatas e pilares de arranque, vigas baldrame e radier em concreto fck 30 MPa	184.557,26
4	Estruturas de concreto armado: pilares, vigas e lajes do barrilete (+3,65 m) e da cobertura (+6,65 m)	164.681,60
5	Edificação: alvenaria, revestimento de paredes, pisos, forros, cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica e esquadrias	1.556.110,31
6	Acessibilidade: barras de apoio em inox, guarda-corpo com corrimão duplo e pintura anticorrosiva	40.457,17
7	Sinalização horizontal, inclusive vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	1.888,12
8	Louças, metais e acessórios: bacias sanitárias, lavatórios, torneiras, bancadas em granito, dispensers e espelhos	32.861,81
9	Telecomunicações: eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, quadros e cabeamento estruturado	198.088,26
10	Combate a incêndio e pânico	2.419,31
11	Ar-condicionado e ventilação mecânica	118.446,84
12	Instalações hidrossanitárias	57.326,76
13	Instalações elétricas	132.493,20
14	Luminotécnico	15.006,36
15	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	18.528,83
16	Drenagem pluvial	49.663,49
17	Limpeza final da obra	4.564,48
—	VALOR GLOBAL ESTIMADO	2.738.881,77

Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de qualificação técnico-operacional: estrutura de concreto armado moldada no local com fundação direta (etapas 3 e 4, R$ 349.238,86, 12,8% do valor global); alvenaria, revestimentos e cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica (etapa 5, R$ 1.556.110,31, 56,8% do valor global); instalações elétricas prediais e cabeamento estruturado (etapas 9 e 13, R$ 330.581,46, 12,1% do valor global). Os atestados deverão comprovar, no máximo, 50% dos quantitativos previstos na planilha para cada um desses serviços.

Obrigações da contratada: executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 9050, e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos, bem como instalar e manter o canteiro de obras, as ligações provisórias de água e energia, o tapume e a placa da obra; emitir e recolher a ART ou o RRT de execução antes do início dos serviços e manter responsável técnico habilitado à frente da obra durante toda a execução; manter o Diário de Obra atualizado; cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPI e EPC; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil; reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções verificados; prestar e manter a garantia de execução; e permitir e facilitar o acesso da fiscalização a todas as frentes de serviço.

Obrigações da contratante: emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local da obra em condições de acesso; designar gestor e fiscal do contrato, com apoio de profissional habilitado em engenharia; conferir e aprovar as medições nos prazos fixados e efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; prestar as informações e os esclarecimentos necessários; notificar a contratada por escrito sobre falhas e irregularidades, fixando prazo para correção; e receber o objeto

provisória e definitivamente, mediante termo circunstanciado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede em Oratórios/MG, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 0365/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, na Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG, com área construída de aproximadamente 530,87 m² em pavimento único, estacionamento de 25 vagas, calçadas, passeios e áreas externas, abrangendo as 17 etapas da planilha orçamentária, conforme o projeto executivo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, as composições de custos, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Este contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e a todos os seus anexos, ao Termo de Referência, ao projeto executivo e à proposta vencedora, que o integram independentemente de transcrição, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO. A obra será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por execução indireta, medindo-se e pagando-se os serviços efetivamente executados pelos preços unitários da planilha orçamentária contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora e a planilha orçamentária readequada, que o integra. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.00.04.122.0005.1.0004, fonte de recurso 1.754.000, e, nos exercícios subsequentes, à conta das dotações próprias, mediante prévio empenho.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, prazo que compreende os 12 (doze) meses de execução, o período de observação e os atos de recebimento provisório e definitivo do objeto, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e termo aditivo, especialmente em caso de paralisação ou de alteração do cronograma por fato não imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO. As medições serão mensais, realizadas pela fiscalização em conjunto com o responsável técnico da CONTRATADA, e deverão guardar correspondência com as etapas e os percentuais do cronograma físico-financeiro, resultando em boletim assinado por ambas as partes, com memória de cálculo dos quantitativos executados no período e acumulados. O item de administração local será medido proporcionalmente ao avanço físico e financeiro efetivo da obra, aplicando-se sobre o valor total do item o percentual de execução acumulado apurado na medição, vedado o pagamento em parcelas mensais fixas dissociadas do avanço da obra e o pagamento integral antes da conclusão dos serviços; prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA não gera direito a acréscimo no valor desse item. Aprovada a medição, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das guias de recolhimento previdenciário e do FGTS relativos à mão de obra alocada na obra e do comprovante de recolhimento da ART de execução. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não serão medidos nem pagos serviços executados em desacordo com o projeto executivo, com os memoriais descritivos ou com as normas técnicas, nem materiais apenas depositados no canteiro sem aplicação na obra. O atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE sujeita-a à atualização monetária pelo IPCA e a juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base de 29/07/2026, data do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, será concedido reajustamento em sentido estrito pelo Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas do SINAPI, divulgado pelo IBGE, na série correspondente a edificações em Minas Gerais, aplicado sobre as parcelas de serviços ainda não executadas, sem efeito retroativo sobre medições já pagas. O reajuste depende de requerimento da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento e não se aplica aos períodos de atraso imputáveis à CONTRATADA. O reajustamento não se confunde com a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cabível nas hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total. A garantia será complementada sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo, permanecerá vigente até o recebimento definitivo do objeto e poderá ser executada nas hipóteses do art. 139, III, da mesma Lei, inclusive para ressarcimento de prejuízos, pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias e de multas aplicadas. Será exigida, ainda, a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 quando o valor da proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a: executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 9050, e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários, instalando e mantendo o canteiro de obras, as ligações provisórias de água e energia, o tapume e a placa da obra; emitir e recolher a ART ou o RRT de execução antes do início dos serviços e manter responsável técnico habilitado à frente da obra durante toda a execução, comunicando previamente qualquer substituição, que depende de aceitação da fiscalização e de profissional de qualificação equivalente; manter o Diário de Obra atualizado e à disposição da fiscalização, com registro diário do efetivo, dos serviços executados, das condições climáticas e das ocorrências; cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPI e EPC; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE; manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021); dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil; reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções verificados na execução ou nos materiais empregados; e permitir e facilitar o acesso da fiscalização a todas as frentes de serviço e aos documentos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. A CONTRATANTE obriga-se a: emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local da obra em condições de acesso; designar gestor e fiscal do contrato, com apoio de profissional habilitado em engenharia, e acompanhar a execução; conferir e aprovar as medições nos prazos fixados e efetuar os pagamentos devidos em até 30 (trinta) dias da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução e decidir sobre as solicitações formais da CONTRATADA; notificar a CONTRATADA por escrito sobre falhas e irregularidades, fixando prazo para correção, e aplicar as sanções cabíveis com contraditório e ampla defesa; e receber o objeto provisória e definitivamente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e emitindo os recebimentos do objeto. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA. O encerramento da vigência e o recebimento definitivo não eximem a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, ficando obrigada à reparação, correção, reconstrução ou substituição dos vícios, defeitos ou incorreções identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo, com prévia justificativa técnica e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125). Acréscimos e supressões serão medidos pelos preços unitários contratados e, para serviços novos, por preços obtidos nas tabelas oficiais de referência adotadas no orçamento, com o mesmo BDI. A subcontratação parcial de etapas acessórias depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observado o limite e as condições por ela fixados, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e a transferência total do objeto, bem como a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incida na vedação do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação não transfere responsabilidade, respondendo a CONTRATADA integralmente perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES. A CONTRATADA que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeita-se às sanções do art. 156 da mesma Lei — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, aplicadas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observada a dosimetria de multas fixada no item 16 do Edital, que integra este contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, deduzida da garantia de execução ou cobrada judicialmente, respeitado o teto de 30% do valor do contrato para o total das multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO. Este contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, atraso injustificado no início da obra, paralisação sem justa causa, desatendimento das determinações da fiscalização, alteração social que prejudique a execução, decretação de falência, caso fortuito ou força maior, razões de interesse público e não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei. A extinção será formalizada por termo, com indicação precisa do motivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES. É vedado à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, limitando o uso às finalidades contratuais. A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar ato lesivo à Administração Pública, bem como a legislação anticorrupção e trabalhista aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará este contrato e os seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO. Fica eleito o foro da comarca à qual se vincula o Município de Oratórios/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Oratórios/MG, ____ de _____ de 20____.

_____
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS — CONTRATANTE

_____
_____ — CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Oratórios/MG
Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal ao final assinado, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para a execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG, conforme o Edital e seus anexos:

VALOR GLOBAL PROPOSTO
R$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária preenchida em anexo

PRAZO DE EXECUÇÃO
12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública

DADOS BANCÁRIOS
Banco _____ Agência _____ Conta _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO
Nome _____, CREA/CAU nº _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome _____, CPF _____, cargo _____

Declaramos que: os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos de execução — materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, transporte, canteiro de obras, administração local, tributos, seguros, licenças, taxas, ART ou RRT de execução, destinação de resíduos, lucro e demais despesas necessárias —, nada mais sendo devido pela Administração; aceitamos integralmente as condições do Edital e de seus anexos; e anexamos a planilha orçamentária preenchida em todos os itens e subitens, as composições de custos unitários e o demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Edital em referência, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que as informações prestadas são verdadeiras (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- inexiste fato impeditivo à sua participação nesta licitação e à sua futura contratação, obrigando-se a declarar a ocorrência de fato impeditivo superveniente;
- não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não sendo autora do projeto nem empresa responsável pela elaboração do projeto executivo ou do orçamento desta obra, nem controladora, controlada ou coligada dessas;
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que os seus dirigentes não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida de licitar e contratar no âmbito do Município de Oratórios, e não sofre os efeitos de sanção que obste a sua participação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obrigando-se a mantê-las durante toda a execução do contrato e a comprová-las sempre que solicitado, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas (art. 63, IV, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- não utiliza mão de obra decorrente de trabalho forçado ou análogo ao escravo, nem se beneficia, direta ou indiretamente, dessa prática;
- cumpre a legislação ambiental e trabalhista aplicável à execução de obras de construção civil, inclusive quanto à destinação dos resíduos da construção civil e às normas de segurança e medicina do trabalho;
- concorda que todas as comunicações, intimações e notificações relativas a esta licitação sejam realizadas pela plataforma Licitar Digital e pelo e-mail informado em sua proposta, responsabilizando-se por acompanhá-los.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal e pelo profissional de contabilidade abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incide em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto naquela Lei Complementar, em especial dos critérios de desempate dos arts. 44 e 45 e do prazo de regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º.

Declara, ainda, que se obriga a informar imediatamente à Administração qualquer alteração que descaracterize esse enquadramento, no curso da licitação ou da execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

_____
Profissional de contabilidade
Nome: _____ CRC nº: _____

ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal e por seu responsável técnico abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do local de execução da obra, situado na Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG, e de todas as condições e peculiaridades que influenciam a execução do objeto, tendo examinado o projeto executivo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, as composições de custos, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.

Declara, em consequência, que os preços propostos contemplam integralmente as condições locais de execução e que não pleiteará, sob alegação de desconhecimento dessas condições, alteração de preços, acréscimo de prazo, indenização ou qualquer vantagem, assumindo integral responsabilidade pela cotação apresentada.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

_____
Responsável técnico
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____

ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para os fins do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, que:

- indica como responsável técnico pela execução da obra o(a) profissional _____, ( ) engenheiro(a) civil ( ) arquiteto(a), registrado(a) no CREA/CAU sob o nº _____, vinculado(a) à empresa na condição de ( ) sócio(a) ( ) empregado(a) ( ) contratado(a), que permanecerá à frente da obra durante toda a execução e emitirá a ART/RRT de execução;
- dispõe, ou disporá no momento da execução, do pessoal técnico e operacional e do aparelhamento necessários ao cumprimento do objeto nos prazos e nas condições do Edital, do Termo de Referência e do cronograma físico-financeiro;
- compromete-se a comprovar a disponibilidade do pessoal e do aparelhamento declarados antes da emissão da ordem de serviço, caso seja declarada vencedora, e a comunicar previamente à fiscalização qualquer substituição do responsável técnico, que depende de aceitação e de profissional de qualificação equivalente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

_____
De acordo — Responsável técnico indicado
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____

ANEXO VIII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 0365/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.529/2011, que:

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

- o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do quadro do Município de Oratórios antes da abertura oficial das propostas;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX — PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

Integram este Edital, como anexo técnico, as peças abaixo, elaboradas por responsáveis técnicos registrados no CREA/CAU e disponibilizadas em formato digital na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município. A licitante deve obtê-las integralmente e examiná-las antes de formular a proposta.

PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS

Nº	Peça técnica	Conteúdo
IX.1	Projeto arquitetônico unificado	Plantas de situação, implantação, baixa, cortes, fachadas, cobertura e detalhamentos da edificação de aproximadamente 530,87 m² em pavimento único, com estacionamento de 25 vagas, calçadas e passeios
IX.2	Memorial descritivo	Especificação técnica dos serviços e dos materiais de todas as etapas, inclusive acabamentos, esquadrias, cobertura metálica com telha termoacústica e instalações prediais
IX.3	Planilha orçamentária	Orçamento detalhado por etapas, itens e subitens, com quantitativos, preços unitários e totais e o valor global estimado de R$ 2.738.881,77
IX.4	Composições de custos unitários	Composições analíticas dos serviços, com insumos, coeficientes e fontes de referência (SINAPI 2026/06, SUDECAP 2026/04 e SICRO 2026/04-Leste)
IX.5	Detalhamento do BDI	Demonstrativo da composição do BDI de 26,54% para serviços de construção e de 19,44% para fornecimento de materiais e equipamentos, e dos encargos sociais
IX.6	Memória de cálculo	Memória dos quantitativos de todos os itens da planilha orçamentária, extraída do projeto
IX.7	Cronograma físico-financeiro	Distribuição física e financeira das 17 etapas ao longo dos 12 meses de execução, base das medições mensais
IX.8	ART de orçamento	Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento estimado, data-base 29/07/2026
IX.9	Planta de localização	Localização do terreno de aproximadamente 4.617,73 m² na Rua Armando de Freitas, s/n, Centro, Oratórios/MG
IX.10	Relatório fotográfico	Registro fotográfico do terreno e das instalações administrativas atualmente ocupadas pelo Município
IX.11	Índice de empresas e cotações	Relação das cotações de mercado utilizadas para os itens sem referência em tabela oficial, com identificação das empresas consultadas

A execução observará integralmente essas peças, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 9050, as normas de instalações elétricas, hidrossanitárias e de SPDA, e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Divergência entre peças técnicas será dirimida pela fiscalização, ouvido o responsável técnico, prevalecendo a solução que atenda à norma técnica e ao desempenho projetado, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Oratórios, 16 de outubro de 2026.

Gleyson dos Reis Soares
CPF: 087.785.726-14